



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 978A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 4 |

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Lei nº 4.003 de 23/04/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL) |                   |                                       |              |                                    |            |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|------------------------------------|------------|
| Unidade:                       | 02.03.01          | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO          |              |                                    |            |
| NOVA                           | 04.121.0004-1.122 | 01                                    | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                | 350.000,00 |
| Unidade:                       | 02.08.07          | SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR           |              |                                    |            |
| NOVA                           | 12.361.0008-1.013 | 01                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 130.000,00 |
| Unidade:                       | 02.09.01          | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO |              |                                    |            |
| NOVA                           | 27.812.0010-1.123 | 01                                    | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 360.000,00 |
| TOTAL                          |                   |                                       |              |                                    | 840.000,00 |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.501.749,74 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**:

| (+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR) |                   |                                          |              |                             |              |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------|
| Unidade:                          | 02.02.01          | COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA     |              |                             |              |
| 013                               | 28.091.0002-0.003 | 01                                       | 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais         | 1.018.034,00 |
| Unidade:                          | 02.05.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS |              |                             |              |
| 102                               | 04.123.0006-2.053 | 01                                       | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 483.715,74   |
| TOTAL                             |                   |                                          |              |                             | 1.501.749,74 |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|          |                   |                                    |                                                |           |
|----------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S. |                                                |           |
| 159      | 10.301.0017-1.081 | 08 4.4.90.52.00                    | Equipamentos e Material Permanente             | 17.000,00 |
| 190      | 10.301.0017-2.092 | 08 3.3.90.39.00                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00  |
| Unidade: | 02.12.02          | COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE     |                                                |           |
| 370      | 18.604.0013-2.102 | 08 3.3.50.39.00                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00  |
| TOTAL    |                   |                                    |                                                | 22.000,00 |

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (-) ANULAÇÕES

|          |                   |                                                |                                                |           |
|----------|-------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.             |                                                |           |
| 181      | 10.301.0017-2.092 | 08 3.3.90.30.00                                | Material de Consumo                            | 19.000,00 |
| Unidade: | 02.06.02          | DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL |                                                |           |
| 118      | 08.244.0026-2.064 | 08 3.3.50.39.00                                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00  |
| TOTAL    |                   |                                                |                                                | 22.000,00 |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de Abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:362302138

50

Assinado de forma digital por

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Dados: 2025.04.23 12:39:16 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**

**– Prefeita Municipal –**



## Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 025 de 23/04/2025.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

|              |                   |                                       |                                                 |                   |
|--------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade:     | 02.03.01          | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO          |                                                 |                   |
| NOVA         | 04.121.0004-1.122 | 01                                    | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações                | 350.000,00        |
| Unidade:     | 02.08.07          | SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR           |                                                 |                   |
| NOVA         | 12.361.0008-1.013 | 01                                    | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 130.000,00        |
| Unidade:     | 02.09.01          | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO |                                                 |                   |
| NOVA         | 27.812.0010-1.123 | 01                                    | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 360.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                       |                                                 | <b>840.000,00</b> |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.501.749,74 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

|              |                   |                                          |                                          |                     |
|--------------|-------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| Unidade:     | 02.02.01          | COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA     |                                          |                     |
| 013          | 28.091.0002-0.003 | 01                                       | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais         | 1.018.034,00        |
| Unidade:     | 02.05.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS |                                          |                     |
| 102          | 04.123.0006-2.053 | 01                                       | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | 483.715,74          |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                          |                                          | <b>1.501.749,74</b> |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

|          |                   |                                    |                                                |           |
|----------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S. |                                                |           |
| 159      | 10.301.0017-1.081 | 08 4.4.90.52.00                    | Equipamentos e Material Permanente             | 17.000,00 |
| 190      | 10.301.0017-2.092 | 08 3.3.90.39.00                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00  |
| Unidade: | 02.12.02          | COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE     |                                                |           |
| 370      | 18.604.0013-2.102 | 08 3.3.50.39.00                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00  |
| TOTAL    |                   |                                    |                                                | 22.000,00 |

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (-) ANULAÇÕES

|          |                   |                                                |                                                |           |
|----------|-------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: | 02.07.01          | DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.             |                                                |           |
| 181      | 10.301.0017-2.092 | 08 3.3.90.30.00                                | Material de Consumo                            | 19.000,00 |
| Unidade: | 02.06.02          | DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL |                                                |           |
| 118      | 08.244.0026-2.064 | 08 3.3.50.39.00                                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00  |
| TOTAL    |                   |                                                |                                                | 22.000,00 |

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 23 de Abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:3623021385

0

Assinado de forma digital por

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:36230213850

Dados: 2025.04.23 12:38:08 -03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**

**– Prefeita Municipal –**